

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 01			
CONTRATO	014/2018		
Nº			
CONTRATANTE	INSTITUTO GERIR	CNPJ	14.963.977/0010-00
END.	Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia-GO.		
REP. LEGAL	Eduardo Reche de Souza	CPF	273.192.168-41
CONTRATADA	Primor Inox EIRELI	CNPJ	24.982.679/0001-20
END.	Rua São Paulo, s/nº, Quadra 09, Lote 03, Vila Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 74.912-460, Aparecida de Goiânia-GO.		
REP. LEGAL	Heyder Coutinho Leite	PROF.	Empresário
CPF	013.309.271-25	R.G.	4917618 DGPC GO

QUADRO 02			
UNIDADE	Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO	MUN./UF	Goiânia/GO
NATUREZA	AQUISIÇÃO DE BENS		
OBJETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM AÇO INOX		
VIGÊNCIA	A referida contratação será por 30 (trinta) dias, tendo termo inicial em 15/05/2018 e termo final em 15/06/2018 , podendo ser prorrogada automaticamente por iguais períodos caso o serviço objeto deste contrato não tenha sido concluído, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES-GO .		
CONTRATO DE GESTÃO	064/2012-SES/GO		
Nº.			

QUADRO 03	
SERVIÇOS	Fornecimento e instalação de 09 (Nove) bancadas/pias em Aço Inoxidável AISI-304, destinadas às áreas de dieta e de preparo da cozinha, conforme descrição do Quadro 04.
ATUAÇÃO TÉCNICA	1.1 Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO , mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato. 1.2 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais

	<p>breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.</p> <p>1.3 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.</p> <p>1.4 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.</p> <p>1.5 Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado.</p> <p>1.6 Os serviços deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Caso o serviço realizado apresente defeito quanto em uso no decorrer do prazo de validade, a CONTRATADA deverá proceder às correções em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.</p>
--	---

QUADRO 04			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ESPECIFICAÇÕES	DOS	SERVIÇOS		
CONTRATADOS				
<p>01 - Pia totalmente de chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700mm de largura x 2.000mm de comprimento x 900mm de altura, Com seguintes formas construtiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tampo em chapa de 1,2 mm de espessura medindo 2.000 x 700mm; ✓ Uma cuba em chapa de 1,2mm de espessura medindo 600 x 400 x 300mm; ✓ Quatro pés de sustentação em tubo 40x40 inox; ✓ Paneleiro em tubo inox 40x20; ✓ Polimento escovado; 			1	R\$ 2.400,00
<p>02 - Pia totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700 mm de largura x 2.800mm</p>			1	R\$ 2.800,00

Handwritten mark



<p>de comprimento x 900 mm de altura, Com seguintes formas construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 2.800 x 700 mm; ✓ Uma cuba em chapa de 1,2mm de espessura medindo 600 x 400 x 300mm; ✓ Seis pés de sustentação em tubo 40 x 40 inox; ✓ Polimento escovado; 		
<p>03 - Bancada de trabalho totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700mm de largura x 1.600mm de comprimento x 900mm de altura, Com seguintes formas construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 700 x 1.600mm; ✓ Quatro pés de sustentação em tubo 40 x 40 com niveladores; ✓ Polimento escovado; 	1	R\$ 1.800,00
<p>04 - Pia totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700mm de largura x 1.700mm de comprimento x 900mm de altura, Com seguintes formas construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 1.700 x 700mm; ✓ Uma cuba em chapa de 1,2mm de espessura medindo 600 x 400 x 300mm; ✓ Quatro pés de sustentação em tubo 40 x 40 inox; ✓ Polimento escovado; 	1	R\$ 2.100,00
<p>05 - Bancada de trabalho totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700mm de largura x 1.600mm de comprimento x 900mm de altura, Com seguintes formas Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura 	1	R\$ 1.800,00

8

[Handwritten signature]



medindo 700 x 1.600mm; ✓ Quatro pés de sustentação em tubo 40 x 40 com niveladores; ✓ Polimento escovado;		
06 - Bancada de trabalho totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700 mm de largura x 1.900mm de espessura medindo 700 x 900mm de altura, com as seguintes formas construtivas: ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 700 x 1.900mm; ✓ Quatro pés de sustentação em tubo 40 x 40 com niveladores; ✓ Polimento escovado;	1	R\$ 2.000,00
07 - Bancada de trabalho totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700 mm de largura x 2.400mm de comprimento 900mm de altura, com as seguintes formas construtivas: ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 700 x 2.400mm; ✓ Seis pés de sustentação em tubo 40 x 40 com niveladores; ✓ Polimento escovado;	1	R\$ 2.300,00
08 - Bancada de trabalho totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700 mm de largura x 2.200mm de comprimento 900mm de altura, com as seguintes formas construtivas: ✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 700 x 2.200mm; ✓ Seis pés de sustentação em tubo 40 x 40 com niveladores; ✓ Polimento escovado;	1	R\$ 2.100,00
09 - Pia de trabalho totalmente em chapa de aço inoxidável AISI-304 medindo 700 mm de largura x 2.000mm de comprimento 900mm de altura, com as seguintes formas construtivas:	1	R\$ 2.900,00



✓ Tampo em chapa de 1,2mm de espessura medindo 2.000 x 700mm;		
✓ Duas cubas em chapa de 1,2mm de espessura medindo 600 x 400 x 300mm;		
✓ Seis pés de sustentação em tubo 40 x 40 inox;		
✓ Paneleiro em tubo inox 40 x 20;		
✓ Polimento escovado;		
VALOR	R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) a serem descontados os encargos legais, pagos após a entrega dos itens acima.	

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO N. 064/2012-SES/GO CONTRATO Nº. 014/2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS/PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL COMPETÊNCIA DE ___ A ___ SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

6

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da **CONTRATADA**, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela **CONTRATANTE** em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos de faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas às retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – A Diretoria Administrativa da unidade ou a Superintendência Executiva da **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

4



CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA 8ª – Poderá a **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.





CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 15 de maio de 2018.



Eduardo Reche de Souza
Instituto GERIR



Heyder Coutinho Leite
Primor Inox EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: